

REGULAMENTO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso será de caráter obrigatório para os alunos do Curso de Direito e constitui pré-requisito para a colação de grau.

Parágrafo único: Os objetivos gerais da Trabalho de Conclusão de Curso são os de proporcionar aos alunos do Curso de Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica do Direito.

Art.2º A gestão do Trabalho de Conclusão de Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão será indicada pela Coordenação do Curso de Direito.

Capítulo II - Da Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.3º A Coordenação do Curso de Direito indicará, por proposta da Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, os professores orientadores de pesquisa.

Parágrafo único. Os professores orientadores de pesquisa dedicam até 4 (quatro) horas semanais às tarefas decorrentes do cargo.

Art.4º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido sob a orientação de um professor do Núcleo de Pesquisa e Extensão ou sob a orientação de um profissional da área jurídica que não faça parte do corpo docente do Curso de Direito da Faculdade, desde que possua no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício profissional na área jurídica, observados ainda os impedimentos previstos neste regulamento.

Art.5º Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse feito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste regulamento.

I - Ao assinar o termo de compromisso o orientador convidado está aceitando formalmente a sua orientação;

II - Pode o aluno contar com um coorientador que deverá constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art.6º Cada professor pode orientar concomitantemente, no máximo, 5 (cinco) alunos.

Parágrafo único. A carga horária semanal, por aluno, destinada à orientação da Trabalho de Conclusão de Curso deve obedecer às normas específicas em vigor na Faculdade para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano de Trabalho.

Art.7º A alteração de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante a aquiescência expressa do professor substituído.



Parágrafo único. Compete à Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão a solução dos casos especiais, podendo, caso necessário, encaminhar a questão para o Colegiado do Curso de Direito.

Art.8º O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- II - Atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;
- III - Assinar o termo de compromisso de orientador observando os prazos estipulados;
- IV - Avaliar os relatórios parciais que forem entregues pelos orientandos, ao término da primeira etapa da Trabalho de Conclusão de Curso, proferindo o respectivo parecer, observando sempre os prazos estabelecidos pelo calendário;
- V- Emitir parecer ao final da segunda etapa da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso informando se o aluno está apto a defender a versão final do artigo jurídico perante banca examinadora;
- VI - Participar das defesas para as quais estiver designado, conforme calendário divulgado;
- VII - Reconhecer qualquer impedimento em aceitar a orientação de um estudante quando for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do mesmo.

Capítulo III - Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.9 É considerado aluno em fase de realização da Trabalho de Conclusão de Curso I, todo aquele regularmente matriculado no nono período do Curso de Direito.

Parágrafo único: O aluno em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso I tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão ou pelo seu orientador;
- II - Manter contatos semanais com o professor orientador, para a discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III - Cumprir calendário divulgado pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão para a entrega de pré-projetos, projetos, termos de compromissos, relatórios parciais, pareceres e artigos jurídicos;
- IV - Entregar ao orientador, ao término da primeira etapa da Trabalho de Conclusão de Curso, relatório parcial sobre as suas atividades desenvolvidas no período;
- V - Elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu orientador e da Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- VI- Entregar à Coordenação de Pesquisa, ao término da Trabalho de Conclusão de Curso II, a versão final de seu TCC em arquivo PDF;
- VII - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu artigo jurídico ou acessar a plataforma virtual correspondente em caso de defesa por meio remoto;

Art.10 A elaboração da Trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas a serem realizadas em dois semestres letivos.



§ 1º. A primeira etapa – Trabalho de Conclusão de Curso I inicia-se no ato de matrícula para o nono período do Curso de Direito, mediante entrega à Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão de um pré-projeto na área escolhida, compreendendo ao longo do semestre, a orientação, a redação da versão final do projeto e, a entrega do relatório parcial ao orientador responsável para avaliação e emissão de parecer favorável;

§ 2º. A segunda etapa - Trabalho de Conclusão de Curso II inicia-se no 10º período do Curso de Direito e compreende a orientação, a redação da versão final do artigo jurídico, a entrega dos exemplares junto à Coordenadoria de Pesquisa por meio físico ou digital, de acordo com o que for estabelecido pela coordenação, no ato de matrícula para o 10º período do Curso de Direito acompanhado do parecer favorável de seu orientador e a defesa perante banca examinadora.

Seção 1 - Do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.11 O aluno deve elaborar seu projeto de pesquisa de acordo com este regulamento, com as orientações da Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão e do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos por este regulamento e pelas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis.

Art.12 A estrutura do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve compreender:

- I – Apresentação do tema;
- II – Problema de pesquisa;
- III – Justificativa;
- IV – Revisão bibliográfica preliminar;
- V – Objetivos;
- VI – Metodologia;
- VII – Cronograma.

Art.13 A mudança de tema do projeto somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – Se a mudança ocorrer no decorrer do nono semestre letivo;
- II – Se houver a anuência do professor orientador ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

Seção 2 - Do Relatório Parcial

Art.14 O relatório parcial sobre o desenvolvimento da Trabalho de Conclusão de Curso I deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados nessa primeira fase.

- I – Caberá ao orientador avaliar o relatório parcial apresentado pelo aluno, emitindo parecer quanto ao aproveitamento desta fase;



II – O aluno que obtiver parecer favorável quanto ao relatório apresentado estará aprovado na primeira etapa da Trabalho de Conclusão de Curso I, podendo matricular-se em Trabalho de Conclusão de Curso II;

III – O aluno que tiver seu relatório parcial reprovado deve matricular-se novamente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Seção 3 - Da Estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.15 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado na forma de artigo científico com a observância das seguintes regras:

I - o artigo, incluindo tabelas, ilustrações e referências bibliográficas, deve estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II - o artigo deve conter as seguintes seções: título em português, autoria, resumo e palavras-chave em português, texto e referências;

III - o título em português deve estar escrito em negrito, centralizado e em letras caixa-baixa;

IV - a Autoria deve ficar alinhada à direita, fonte 12, com asterisco, em negrito, indicando breve currículo (nome completo, filiação institucional) em nota de rodapé;

V - o resumo deve conter, no máximo, 250 palavras, devendo ser evitadas as abreviaturas. No final do resumo, devem constar 03 a 06 palavras-chave, separadas por ponto e iniciadas com letras maiúsculas;

VI - a estruturação do texto deve adequar-se às exigências de um artigo científico, contendo introdução, desenvolvimento, conclusão e referências;

VII - a introdução deve conter a justificativa e os objetivos do trabalho, ressaltando a relevância do tema investigado;

VIII - o desenvolvimento contempla a revisão da literatura, análises, problematização e conclusão;

IX - as citações literais ou paráfrases, no corpo do texto, não poderão ultrapassar seis linhas;

X- a conclusão deve conter, de forma concisa, a resposta aos objetivos propostos. A repetição de argumentos ou aspectos já descritos em outras seções deve ser evitada;

XI - a relação das obras citadas no artigo (referências) deverá estar em conformidade com a ABNT – NBR 6023/2002;

XII - o artigo deve ser inédito ou, conforme parecer do orientador da pesquisa, de significativa relevância;

XIII - o artigo deve ter de 33 a 35 mil caracteres, com espaços; e as citações diretas ou indiretas devem ser feitas no próprio texto pelo sistema autor-data. As notas de rodapé devem ter caráter meramente exemplificativo. A entrega do trabalho deve ser no formato impresso e digital, e será avaliado inicialmente por pares, nos moldes do sistema de duplo parecer cego e, posteriormente, a defesa pública oral;

XIV - a formatação do artigo observará as seguintes orientações: entre linhas, espaço um e meio. Antes do parágrafo, zero ponto. Após o parágrafo, seis pontos. Entre título e texto, seis pontos. Entre linhas das notas de rodapé, espaço simples. Entre linhas de uma mesma referência, espaço simples. Entre uma referência e outra, seis pontos. Iniciar o parágrafo com um centímetro na régua Word. Fonte Times New Roman: Resumo 10. Texto 12. Nota de rodapé 10. Título do artigo 14 em caixa-baixa, em negrito. Títulos dos tópicos,



subtítulos e referências 12. Margens: esquerda e superior, três centímetros; direita e inferior, dois centímetros.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão modificar as regras relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso no que for cabível.

Capítulo IV - Da Avaliação Preliminar do Trabalho

Art.16 A versão final do artigo científico será a Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão apenas mediante o parecer favorável do orientador quanto à forma e ao conteúdo do artigo.

Parágrafo único. Todos os trabalhos serão submetidos a uma etapa preliminar de avaliação referente à verificação de plágio e utilização de inteligência artificial na elaboração do trabalho.

Art. 17 O artigo científico, se aprovado preliminarmente, será submetido a uma banca pública de defesa oral.

Parágrafo único. A banca examinadora somente será designada para o aluno que obtiver parecer favorável do orientador na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art.18 A Coordenação do Curso, em conjunto com a Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos artigos jurídicos, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

I - Quando o artigo jurídico for entregue com atraso, a relevância do motivo será avaliada pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

II – Não será admitida a entrega extemporânea por mais de uma vez, resultando na reprovação do aluno na respectiva disciplina.

Art.19 Após a data limite para a entrega da versão final do artigo jurídico, a Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às defesas.

I – A Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão indicará os componentes das bancas examinadoras e também um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento;

II – Todos os professores do Curso de Direito podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação da Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão;

III – Sempre que possível, deve ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando-se evitar a designação de qualquer docente para um número excessivo de bancas por semestre.

Parágrafo único. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura do artigo jurídico.

Art.20 A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, aprovado por maioria, devolver o artigo jurídico para reformulações, aplicado, no caso, o disposto no Artigo 25 desde Regulamento.



Parágrafo único. Nessa situação atribui-se conceito reprovado e o aluno deve matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II no semestre letivo subsequente, como dependência.

Capítulo V - Da Defesa Do Trabalho De Conclusão De Curso

Art.21 As sessões de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso são públicas e podem ser realizadas presencialmente ou por modo remoto com uso de plataforma digital.

I – A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes;

II – Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicada, por escrito, à Coordenação do Curso.

III – Não havendo o comparecimento de 2 (dois) ou mais membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo de cumprimento da determinação presente no item anterior.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos artigos jurídicos antes de suas defesas.

Art.22 Na defesa, anunciada a instalação da banca examinadora, o presidente declarará abertos os trabalhos e concederá o uso da palavra ao examinando, que terá até 10 (dez) minutos para apresentar, oralmente, seu trabalho, vedada a leitura, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a critério do Presidente da Banca.

Parágrafo único. Após a apresentação do trabalho, será concedida a palavra aos demais membros da banca, para suas considerações e arguições, dispondo o aluno ainda de prazo razoável para responder a cada um dos examinadores.

Art.23 Na fase da avaliação, a banca examinadora poderá atribuir ao aluno os conceitos aprovado ou reprovado, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

I – Quando sugerida a reformulação de aspectos relevantes do Trabalho de Conclusão de Curso, atribuir-se-á o conceito reprovado ao trabalho;

II – No caso de reformulações e alterações sugeridas pela Banca Examinadora, o aluno deve matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II no semestre letivo subsequente, como dependência;

III – Entregue a nova versão, já com alterações realizadas, o trabalho seguirá o mesmo procedimento disposto neste regulamento.

Parágrafo único. A avaliação final será reduzida em ata que, uma vez assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo, e, em caso de aprovação, o artigo científico poderá ser publicado na revista jurídica do Curso de Direito.

Art.24 O aluno que não entregar o artigo científico nos prazos ou que não se apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor e do presente regulamento, será reprovado automaticamente.

Parágrafo único. No caso de reprovação na defesa do artigo científico, o aluno deverá cursar novamente a etapa de orientação de pesquisa jurídica II, por dependência.



Art.25 Não há recuperação da nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

I - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do artigo jurídico e com o mesmo orientador.

II - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para a elaboração do artigo jurídico, desde a primeira etapa, em Trabalho de Conclusão de Curso I e II;

III - Decidindo continuar com o mesmo tema, basta que se matricule novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

IV - O aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso haja sido reprovado, é vedado a defesa de novo artigo jurídico no mesmo semestre letivo da reprovação.

